



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos Quatro dias do mês de Janeiro de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.24.708.774/001-30, sediada na Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Bairro Santa Ponte Preta, CEP 36.500-000, cidade de Ubá -MG, neste ato representada por seu sócio o Sr. José Neymar Mendes, brasileiro(a), sócio(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-13407139, inscrito no CPF/MF sob o n.065.251.366-28, residente e domiciliado na Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Bairro Santa Ponte Preta, CEP 36.500-000, cidade de Ubá -MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2017, julgado em 22/12/2017 e homologado em 04/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço d Aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 -CNPJ/CPF : 24.708.774/0001-30

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	3.200,00	UNIDAD E	1,87	5.984,00
16	390888	CADERNO C/ PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX202MM (PADRÃO TILIBRA)	500,00	.UNID	0,92	460,00
17	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	600,00	UNIDAD E	0,92	552,00
21	383141	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	40,00	CAIXA	31,89	1.275,60
22	383142	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	30,00	CAIXA	31,89	956,70
23	383178	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	60,00	UNIDAD E	1,33	79,80
24	383179	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P EDUCACAO FISICA 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLAST	50,00	UNIDAD E	1,33	66,50
25	383180	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P/ INGLES 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	50,00	UNIDAD E	1,33	66,50
28	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	50,00	CAIXA	5,84	292,00
31	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	30,00	CAIXA	6,29	188,70
43	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILIMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO	50,00	UNIDAD E	2,14	107,00
		COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.				
44	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	13,00	CAIXA	8,40	109,20
45	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	800,00	UNIDAD E	0,63	504,00
58	383193	E.V.A. AMARELO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	30,00	PACOTE	9,19	275,70
59	383194	E.V.A. AZUL C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	30,00	PACOTE	9,19	275,70
60	383195	E.V.A. AZUL CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	30,00	PACOTE	9,19	275,70
61	383196	E.V.A. BEGE COR DA PELE C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	30,00	PACOTE	9,19	275,70
62	383197	E.V.A. BRANCO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	40,00	PACOTE	9,19	367,60
63	383186	E.V.A. C/ ESTAMPA DE BOLINHA C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	10,00	PACOTE	36,12	361,20
64	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	10,00	PACOTE	36,12	361,20
65	383188	E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	20,00	PACOTE	33,88	677,60
66	383189	E.V.A. COM GLITTER NA COR DOURADO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	15,00	PACOTE	33,88	508,20
67	383190	E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	12,00	PACOTE	33,88	406,56
68	383191	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERDE C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	18,00	PACOTE	33,88	609,84
69	383192	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERMELHO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	17,00	PACOTE	33,88	575,96
70	383198	E.V.A. LARANJA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	12,00	PACOTE	9,19	110,28
71	383199	E.V.A. LILAS C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	10,00	PACOTE	9,19	91,90
72	383200	E.V.A. MARROM C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	10,00	PACOTE	9,19	91,90
73	383201	E.V.A. PRETO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	12,00	PACOTE	9,19	110,28
74	383202	E.V.A. ROSA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	7,00	PACOTE	9,19	64,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

75	383203	E.V.A. VERDE CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	13,00	PACOTE	9,19	119,47
76	383204	E.V.A. VERDE ESCURO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	23,00	PACOTE	9,19	211,37
77	383205	E.V.A. VERMELHO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	23,00	PACOTE	9,19	211,37
78	383185	ENVELOPE KRAFT 114 X 229 CM CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	6,00	CAIXA	5,60	33,60
81	355270	ESTILETE FINO CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	18,00	CAIXA	7,00	126,00
82	390862	ESTILETE GRANDE CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK)	4,00	.CX	11,20	44,80
83	390854	EVA COM GLITER BRANCO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	20,00	.PCT	33,88	677,60
84	390855	EVA COM GLITER PINK C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	7,00	.PCT	33,88	237,16
85	390856	EVA COM GLITER PRETO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	18,00	.PCT	33,88	609,84
86	390857	EVA COM GLITER ROSA CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	15,00	.PCT	33,88	508,20
87	390858	EVA COM GLITER VERDE CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	8,00	.PCT	33,88	271,04
88	390861	EVA LISTRADO COLORIDO (ARCO IRIS) C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	7,00	.PCT	37,52	262,64
90	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	70,00	UNIDAD E	0,84	58,80
91	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	75,00	PACOTE	12,77	957,75
98	383324	FITILHO AMARELO C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
99	383325	FITILHO AZUL C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
100	383326	FITILHO BRANCO C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
101	383327	FITILHO DOURADO C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
102	383328	FITILHO PRATA C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
103	383329	FITILHO ROSA C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
104	383330	FITILHO VERDE C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
105	382907	FITILHO VERMELHO C/ 50M (PADRAO FITIL)	22,00	UNIDAD E	1,12	24,64
109	390890	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ACRILEX)	10,00	.CX	2,06	20,60
116	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 UNID GRD ECOLAPICES (PADRAO FABER CASTELL)	500,00	CAIXA	8,40	4.200,00
117	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	60,00	CAIXA	24,92	1.495,20
120	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	15,00	UNIDAD E	7,70	115,50
121	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	30,00	UNIDAD E	5,46	163,80
122	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	20,00	CAIXA	11,52	230,40
123	383229	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	20,00	CAIXA	11,52	230,40
124	383231	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES GRANDE 180GRS (PADRAO ACRILEX)	750,00	CAIXA	2,34	1.755,00
127	383233	PALITO DE PICOLE CRU C/ 100 UNID (THETO)	25,00	PACOTE	3,36	84,00
142	383240	PAPEL CARTÃO AMARELO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	8,82	88,20
143	383242	PAPEL CARTÃO AZUL CELESTE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	8,82	88,20
144	383241	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	7,00	PACOTE	8,82	61,74
145	383243	PAPEL CARTÃO BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
146	383244	PAPEL CARTÃO LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
147	383246	PAPEL CARTÃO LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
148	383247	PAPEL CARTÃO MARRON PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	6,00	PACOTE	8,82	52,92
149	383248	PAPEL CARTÃO PRETA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	8,82	88,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

150	383249	PAPEL CARTÃO ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
151	383250	PAPEL CARTÃO ROXO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
152	390874	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	.PCT	8,82	88,20
153	383252	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,82	44,10
154	383253	PAPEL CARTÃO VERMELHO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	8,82	88,20
155	383254	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	8,40	84,00
156	383256	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,40	42,00
158	383257	PAPEL COLOR SET BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	5,00	PACOTE	8,40	42,00
161	390875	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	10,00	.PCT	8,40	84,00
162	383264	PAPEL COLOR SET VERMELHO ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	15,00	PACOTE	8,40	126,00
170	383234	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS (PADRAO MASTERP)	5,00	CAIXA	23,50	117,50
171	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO (PADRAO VMP)	2,00	PACOTE	21,50	43,00
172	383271	PAPEL LAMINADO VERDE (PADRAO VMP)	2,00	PACOTE	21,50	43,00
173	383272	PAPEL LAMINADO VERMELHO (PADRAO VMP)	2,00	PACOTE	21,50	43,00
177	383275	PASTA PLASTICA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLASTICO (PADRAO PLASCONY)	300,00	UNIDAD E	1,06	318,00
191	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA	80,00	.UNID	6,30	504,00
		E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.				
199	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	430,00	UNIDAD E	1,49	640,70
224	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRAO DELLO)	5,00	PACOTE	5,57	27,85
			TOTAL GERAL			31.838,62
TOTAL : R\$ 31.838,62 (TRINTA E UM MIL OTOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 04 de Janeiro de 2018.

Luiz Antonio Medeiros

Prefeito Municipal

José Neymar Mendes

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____